



LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **8,00 % (oito por cento)** sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a retroativos a folha de pagamento de janeiro de 2023, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0065/2023
(Altera Anexo II da Lei Municipal N.º 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.216,51	1.277,34	1.338,16	1.398,99	1.459,81	1.520,64	1.581,46
II	1.338,16	1.405,07	1.471,98	1.538,89	1.605,79	1.672,70	1.739,61
III	1.581,46	1.660,54	1.739,61	1.818,68	1.897,76	1.976,83	2.055,90
IV	1.642,29	1.724,40	1.806,52	1.888,63	1.970,75	2.052,86	2.134,98
V	1.946,42	2.043,74	2.141,06	2.238,38	2.335,70	2.433,02	2.530,34
VI	2.128,89	2.235,34	2.341,78	2.448,23	2.554,67	2.661,12	2.767,56
VII	2.189,72	2.299,20	2.408,69	2.518,18	2.627,66	2.737,15	2.846,63
VIII	2.433,02	2.554,67	2.676,32	2.797,97	2.919,62	3.041,28	3.162,93
IX	3.041,28	3.193,34	3.345,40	3.497,47	3.649,53	3.801,59	3.953,66
X	3.649,53	3.832,01	4.014,48	4.196,96	4.379,44	4.561,91	4.744,39
XI	4.257,79	4.470,67	4.683,56	4.896,45	5.109,34	5.322,23	5.535,12
XII	5.474,30	5.748,01	6.021,72	6.295,44	6.569,15	6.842,87	7.116,58

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.651,86
DAS - 2	3.279,27
DAS - 3	2.886,23
DAS - 4	1.731,75

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.729,92
DAÍ - 2	1.587,21
DAÍ - 3	1.297,41
DAÍ - 4	865,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 0134/2023.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Projetor De 1000 Watts para serem instalados no Campo De Futebol Society localizado no Recinto de Festa Jose Modesto Dias .

Fonte: 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo.

Favorecido. **FENELON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
1	PROJETOR 1000 WATTS	12	1.462,50	17.550,00

Valor total R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos cinquenta reais)

Taquarussu/MS, 13 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**"Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **8,00 % (oito por cento)** sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a retroativos a folha de pagamento de janeiro de 2023, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0065/2023****(Altera Anexo II da Lei Municipal N.º 216/2004)****PLANO DE REMUNERAÇÃO****TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE NÍVEL	A	B 5%	C 10%	D 15%	E 20%	F 25%	G 30%
I	1.216,51	1.277,34	1.338,16	1.398,99	1.459,81	1.520,64	1.581,46
II	1.338,16	1.405,07	1.471,98	1.538,89	1.605,79	1.672,70	1.739,61
III	1.581,46	1.660,54	1.739,61	1.818,68	1.897,76	1.976,83	2.055,90
IV	1.642,29	1.724,40	1.806,52	1.888,63	1.970,75	2.052,86	2.134,98
V	1.946,42	2.043,74	2.141,06	2.238,38	2.335,70	2.433,02	2.530,34
VI	2.128,89	2.235,34	2.341,78	2.448,23	2.554,67	2.661,12	2.767,56
VII	2.189,72	2.299,20	2.408,69	2.518,18	2.627,66	2.737,15	2.846,63
VIII	2.433,02	2.554,67	2.676,32	2.797,97	2.919,62	3.041,28	3.162,93
IX	3.041,28	3.193,34	3.345,40	3.497,47	3.649,53	3.801,59	3.953,66
X	3.649,53	3.832,01	4.014,48	4.196,96	4.379,44	4.561,91	4.744,39
XI	4.257,79	4.470,67	4.683,56	4.896,45	5.109,34	5.322,23	5.535,12
XII	5.474,30	5.748,01	6.021,72	6.295,44	6.569,15	6.842,87	7.116,58

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.651,86
DAS - 2	3.279,27
DAS - 3	2.886,23
DAS - 4	1.731,75

**TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.729,92
DAÍ - 2	1.587,21
DAÍ - 3	1.297,41
DAÍ - 4	865,00

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 066/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de **30,72% (trinta virgula setenta e dois por cento)**, no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior, v isa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2023, conforme Anexo I desta lei.

Parágrafo único O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023

(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	2.216,71	2.327,55	2.549,22	2.660,05	2.770,89	2.881,72	2.992,56	3.103,39
II	1,3	L. Plena	2.881,72	3.025,81	3.313,98	3.458,07	3.602,15	3.746,24	3.890,33	4.034,41
III	1,35	Pós Grad.	2.992,56	3.142,19	3.441,44	3.591,07	3.740,70	3.890,33	4.039,95	4.189,58
IV	1,4	Mestrado	3.103,39	3.258,56	3.568,90	3.724,07	3.879,24	4.034,41	4.189,58	4.344,75
V	1,45	Doutorado	3.214,23	3.374,94	3.696,36	3.857,08	4.017,79	4.178,50	4.339,21	4.499,92

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	5.763,45	6.051,62	6.627,96	6.916,14	7.204,31	7.492,48	7.780,65	8.068,82
II	2,7	Pós Grad.	5.985,12	6.284,37	6.882,88	7.182,14	7.481,40	7.780,65	8.079,91	8.379,16
III	2,8	Mestrado	6.206,79	6.517,13	7.137,81	7.448,15	7.758,49	8.068,82	8.379,16	8.689,50
IV	2,9	Doutorado	6.428,46	6.749,88	7.392,73	7.714,15	8.035,57	8.357,00	8.678,42	8.999,84

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista